



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 078

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1981

BRÁSILIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 155ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1981

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Sr. Ministro do Interior, no sentido do fortalecimento do DNOCS.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Alteração da legislação da Previdência Social anunciada pelo Governo.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — 168º aniversário de criação da cidade de Macaé-RJ.

DEPUTADO JOEL LIMA — Lições a se tirar de episódios ocorridos nas eleições do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo.

DEPUTADO FELIPPE PENNA — Aspectos dos sucessos ocorridos nas eleições do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Aprovação, por decurso de prazo, dos textos dos Decretos-leis nºs 1.840 e 1.841, de 1980.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 69, de 1981—CN (nº 297/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 17, de 1981—CN, que atualiza os limites de valor aplicáveis às diferentes modalidades de licitações, simplifica a organização de cadastros de licitantes, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para a tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 156ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1981

- 2.1 — ABERTURA
- 2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Renovando apelo ao Ministro dos Transportes, no concernente à construção de estradas vicinais.

DEPUTADO AUDÁLIO DANTAS — Apreciação de fatos ocorridos no ABC paulista, nos últimos dias, em função das eleições do Sindicato dos Metalúrgicos.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Aspectos da política partidária do Estado do Pará.

DEPUTADO JOEL LIMA — Reforma anunciada pelo Governo no setor do sistema previdenciário.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Medida adotada pelo Presidente da Comissão de Financiamento da Produção do Ministério da Agricultura, em favor dos produtores da fibra vegetal da Amazônia.

2.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal e na Câmara dos Deputados

Referente a substituição de membros em Comissões Mistas.

2.2.3 — Comunicações da Presidência

Prejudicialidade, por decurso de prazo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7/81.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1981—CN aprova o texto do Decreto-lei nº 1.846, de 30 de dezembro de 1980, que prorroga, até 31 de dezembro de 1984, o prazo da isenção fiscal concedida pelo Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975. **Aprovado**, à promulgação.

Mensagem Presidencial nº 47, de 1981—CN (nº 30/81, na origem); através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.847, de 30 de dezembro de 1980, que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos de produção cinematográfica. **Aprovado** o texto do Decreto-lei, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/81—CN, após parecer da Comissão Mista. **À promulgação**.

2.4 — Encerramento

3 — ATA DA 157ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1981

- 3.1 — ABERTURA
- 3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo às autoridades competentes, referente à medida em favor da agropecuária do Estado do Piauí e à liberação de recursos do Projeto Sertanejo naquela região.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Trabalho recebido da Associação dos Engenheiros de Volta Redonda, referente ao problema do desemprego no setor metalúrgico.

DEPUTADO CARLOS SANTOS — Arbitrariedades cometidas na execução de sentença de despejo de centenas de famílias residentes em Vila Gardênia, no Bairro de Timbira-MA.

DEPUTADO MAURÍCIO FRUET — Campanha desenvolvida pelo jornal Gazeta do Povo, de Curitiba, com o objetivo de aumentar o colégio eleitoral do Paraná.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Manifestação de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Getúlio Moura.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00
Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00
Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 10 e 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.2.3 — Comunicação das Lideranças do PDS e do PP no Senado Federal

Referente a substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

3.2.4 — Requerimento

Nº 25/81-CN, de prorrogação do prazo para apresentação do parecer da Comissão Mista incumbida do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/81. **Aprovado.**

3.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 12/81, que altera o inciso III do artigo 44 e o artigo 80 da Constituição Federal. **Apreciação adiada** em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 155ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILVAN ROCHA.

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Sylrei — Lenoir Vargas — Arno Damiani — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes —

PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muri-lo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollem-berg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertulia-ço Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'A-na — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Ma-galhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leô-nidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Cas-tro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Ba-tista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifá-cio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castêjon Branco — PDS; Chris-tóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Ed-gard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugó Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Ma-rise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Ro-semburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airtton Sandoval — PMDB; Airtton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Al-berito Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT;

Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmão Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rôssi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Gui-marães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nasci-mento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schi-midt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Anni-belli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffu-ri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Eúclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermês Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Lin-hares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechi-nel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Alufzio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jor-ge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellôs — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 414 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado para breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, por vezes somos possuídos de dúvidas, de incertezas, sem saber se devemos ou não ocupar esta tribuna para continuar a luta em defesa dos interesses do País, de modo especial os de nossa região, o Nordeste. Às vezes temos a impressão de que estamos a pregar no deserto, que nossas palavras, tão seguidamente pronunciadas, não são ouvidas, que nossas questões, apesar de possuímos alguma experiência em relação aos problemas da nossa área, não são o mais das vezes, tomadas em consideração.

Assim, não vemos como o esforço que desenvolvemos desta tribuna pode produzir resultados. Sr. Presidente, isso não ocorria no passado, quando vigorava a Constituição de 1946, que nos permite, embora criando despesas ao Tesouro, apresentar projetos desenvolvimentistas de fundamental importância para nossos Estados. Tínhamos, então, motivação para a luta, para o esforço, para essa pregação, para essa insistência. Hoje, estamos desestimulados. Aquilo que apresentamos como realmente necessário em defesa dos interesses de nossas populações não é lavado em consideração, e é para isto que queremos chamar a atenção dos ilustres Ministros, certamente homens de espírito público, que devem verificar que, desprestigiando o Parlamento, estão desprestigiando o regime e contribuindo para o fracasso da política do Presidente João Figueiredo, em quem acreditamos e de quem esperamos esforço ainda maior em prol deste País. Já pedimos aqui a S. Ex^a que policiasse certos setores da administração federal, para que isso não continue a ocorrer. Temos serviços prestados ao País, somos homens afeitos à vida pública, temos muitos anos de esforços em prol desta grande Nação, e merecemos maior apreço. Sabemos que o Presidente João Figueiredo, pelo seu alto sentimento de patriotismo, de compreensão e, sobretudo, de solidariedade humana, não endossa os erros que estamos freqüentemente a apontar. O que nos faz clamar desta maneira é que, de regresso, agora, de nossa região, depois de ouvir as nossas populações, recebemos críticas exacerbadas críticas que, acreditamos, não merecemos.

É para isso que pedimos mais atenção do Governo. Sabemos a situação do País, não ignoramos que a política econômico-financeira não está satisfatória, não merece muita confiança no presente, que os prejuízos da lavoura no Sul do País são incalculáveis. Todavia, queremos alertar o Governo para o fato de que nós, do Nordeste, não podemos continuar passando fome. Embora tenha sido o Governo atual aquele que mais esforço fez pela nossa região, estamos a precisar de muito mais. A verdade é que não podemos esperar. Embora parlamentar do Governo, não podemos deixar de verberar da maneira mais veemente, o que está ocorrendo.

Sr. Presidente, neste modesto pronunciamento formulamos um novo apelo ao Ministro Mário Andreazza, a quem temos feito referências, e aplaudido pelo seu incansável esforço em favor da nossa região, para que S. Ex^a fortaleza, revigore, reorganize, reestruture o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas. Estamos em plena seca, em plena estiagem no Nordeste, as populações estão famintas, e aquele órgão, que tanto realizou no passado precisa reestruturar-se para poder, no futuro, concretizar o que não está podendo tornar realidade no presente.

Sr. Presidente, passo a ler uma correspondência recebida do ilustre Diretor-Geral do DNOCS, nos seguintes termos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. DGO-30/81

Fortaleza, 26-6-81

Senhor Deputado,

Recebemos, por intermédio do Senhor Coordenador de Assuntos Parlamentares do MINTER, cópia do discurso pronunciado por V. Ex^a, no Pequeno Expediente da Câmara dos Deputados, Sessão de 2-6-81.

Sensibilizaram-nos sobremaneira as referências feitas a este Departamento, salientando a realização de obras que muito contribuíram para minorar os sofrimentos dos habitantes do Polígono das Secas.

Congratulamo-nos com V. Ex^a pelo empenho com que vem se dedicando às causas do Nordeste. E esperamos que se alie ao esforço que vimos fazendo por uma atuação revigorada deste Departamento, para o que, realmente, faz-se necessária a alocação de maiores recursos.

Aproveitamos o ensejo para renovar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração. — Eng^o José Osvaldo Pontes, Diretor-Geral do DNOCS.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas a imprensa provinciana ocupa lugar de destaque no sistema de comunicação do País, por refletir os anseios das comunidades interioranas quase sempre abandonadas pelos poderes públicos.

Assim entendendo e por inspirar minha ação política o espírito construtivo, o sentido do bem coletivo, tenho freqüentemente ocupado esta tribuna do Congresso Nacional para transcrever as principais matérias inseridas nos jornais do interior fluminense que abordem assuntos do mais alto interesse público, como tenho feito com os artigos do velho e valoroso jornalista Jurandir Braga dos Santos, do jornal "A Voz da Serra", do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Na oportunidade, passo a ler, para que conste dos Anais do Congresso Nacional, mais um substancial e oportuno artigo do brilhante jornalista sobre as propaladas alterações do sistema previdenciário brasileiro:

O MINISTRO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INESPERADAMENTE, VIRA-SE CONTRA OS APOSENTADOS E OS PENSIONISTAS. ELES SÃO CULPADOS DE QUE?

O Senhor Ministro Jair Soares declarou, que, se o reajustamento semestral de salários continuar sendo aplicado às aposentadorias e pensões do INPS, não há nada que possa ser feito para evitar a falência desta autarquia, e que com tais reajustes os aposentados acabarão ganhando mais do que os trabalhadores em atividade!

Acreditando que os nossos confrades do Rio de Janeiro publicaram exatamente o que o Senhor Ministro lhes declarou, Sua Excelência não avaliou a tristeza, o desespero e o desencanto que suas palavras causaram aos aposentados, inválidos, pensionistas e aos trabalhadores em atividade.

Logo os velhos, os inválidos e as viúvas é que o Sr. Ministro quer que apertem ainda mais os cintos, meu Deus! Como é que podem parar os reajustamentos semestrais? Pela idade avançada, pela falta de saúde ou deficiente física, e as viúvas pela falta dos maridos, eles sofrem muito mais do que os que têm a felicidade de não estarem naquelas condições. O sofrimento deles é acrescido grandemente pelas dificuldades financeiras em virtude da terrível inflação que há muito tempo todos suportamos, que resulta no baixo valor aquisitivo do cruzeiro, face a elevação diária dos preços dos medicamentos, dos alimentos, aluguéis, impostos, e mercadorias em geral, que abrange a todos que vivem em nosso país.

Que recompensa cruel e desumano tratamento está reservado aos aposentados que deram o melhor de sua mocidade e esforço trabalhando 35 anos, em sua grande maioria, suportando dificuldades e sacrifícios, viajando em pé nos trens e ônibus superlotados, desde a ida para o trabalho ao clarear do dia, e voltando aos seus lares ao anoitecer, igualmente mal acomodados, cansados e subnutridos em virtude dos modestos salários que recebiam.

O que os animava na luta pela sua sobrevivência e a das famílias, era a certeza da garantia legal do descanso na merecida aposentadoria e dos indispensáveis reajustes dos seus proventos, como tem sido até hoje.

Outro assunto decepcionante que afeta os trabalhadores em atividade nos campos e nas cidades é o desejo do Sr. Ministro de acabar com a aposentadoria por tempo de serviço, e fixar em 70 anos de idade o limite para o trabalhador se aposentar!!! Com a luta pela vida, cheia de grandes dificuldades, como dissemos acima, a maioria dos trabalhadores, sem dúvida, não chegarão, com vida, aos 70 anos de idade.

Está evidente que a "falência do INPS" a que se refere o Sr. Ministro não será por causa dos merecidos e necessários reajustamentos semestrais que são aplicados aos proventos dos velhos aposentados, dos inválidos e pensões das viúvas, nem será pela aposentadoria que é também merecidamente concedida aos trabalhadores ao completarem 35 anos de serviço, mas sim, entre outros motivos, pelos mais importantes que são: o espantoso número de fraudes de diversas modalidades que ocorrem no INPS em todo país, cujo prejuízo vai a mais de 650 milhões mensais; e às 1.041 empresas em todo país, que devem ao INPS, cuja sonegação vai a cerca de 3 bilhões, conforme foi publicado em nossa edição de 4-10-80, fora os muitos milhões que a União deve ao INPS.

Tudo isso devidamente considerado, atendendo à que o Partido Popular, por meu intermédio, já condenou o anunciado pacote governamental, por não concordar com a solução encontrada pelo Governo de jogar sobre as costas do trabalhador as responsabilidades pela insolvência da Previdência Social e ainda por não serem justas nem humanas as medidas aventadas que colidem com as verdadeiras causas que a empurraram para o abismo em que se encontra, impõe-se-me o dever de renovar apelo ao Presidente da República, para que encontre uma solução justa e perfeita para a crise em que se debate a Previdência Social, sem mencionar as conquistas dos trabalhadores, os direitos adquiridos no campo da seguridade social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com 168 anos de independência político-administrativa, o Município de Macaé, no Estado do Rio, comemorou no dia 29 último sua emancipação com grandes festividades.

Na cidade de Macaé, denominada "Princesinha do Atlântico", uma cidade alegre, risonha e progressista, o Prefeito Carlos Emir Mussi, um cardiologista de valor, de espírito jovem e voltado para o progresso de sua terra, inaugurou inúmeras obras. Compareci àquele Município como membro da Câmara dos Deputados e tomei parte em todas as solenidades, oportunidade em que verifiquei que o Prefeito e a sua senhora, a professora Tânia, ao lado do Legislativo, têm efetivamente dinamizado a coisa pública e levado aos Distritos obras e melhoramentos, como embelezado a cidade, satisfazendo os desejos populares.

Senti que o Prefeito é cheio de idealismo e de vontade. Assisti à inauguração de uma praça com o busto do ex-Presidente Washington Luiz, nascido naquele Município, o que deu brilho às festividades. Milhares de pessoas aplaudiram o jovem Prefeito, porque há mais de 30 anos desejavam que ali ficasse localizada uma praça ampla, bela, destinada às horas de lazer do povo.

Ressalto também que, como ponto alto das festividades, a inauguração de duas ruas passaria despercebida, Sr. Presidente, a inauguração de dois logradouros a mais numa cidade não teria maior expressão. Mas, na verdade, a denominação das ruas merece destaque, merece que se fale, que se propague nesta Casa. O Prefeito Carlos Emir Mussi e todo o Legislativo deram aos dois logradouros as denominações de Jesus Soares Pereira, aquele cearense de Assaré, valoroso, destemido, que tantos serviços prestou à Pátria, e o de Gondim da Fonseca, paulista de Ribeirão Preto, paulista de boa cepa, profissional competente, com assinalada contribuição à imprensa e ao Brasil.

Quero, desta tribuna, depois de haver saudado o povo em praça pública, ressaltar a obra administrativa do Prefeito Carlos Emir Mussi, que tem como ponto de apoio sua esposa, professora Tânia, e felicitar a população macaense pelas obras que estão sendo realizadas.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Joel Lima.

O SR. JOEL LIMA (PP — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho, ao longo de vários e sucessivos pronunciamentos nesta Casa, concitado as oposições brasileiras a se irmanarem, a se unirem, a se juntarem para enfrentar todos os casuísmos advindos do Governo central. Contudo, Sr. Presidente, em verdade, não venho encontrando o eco que imaginava poder obter no consenso das oposições brasileiras.

Sr. Presidente e Sr. Congressistas, agora lembro desta tribuna aos meus nobres companheiros de luta em favor do restabelecimento da democracia plena neste País um episódio aparentemente isolado, mas que, na realidade, será sucessivo em quase todos os Estados e, por que não dizer? — em todos os Municípios brasileiros. Refiro-me às eleições para o Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, quando duas facções, uma do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e outra do Partido dos Trabalhadores, entraram em luta corporal, dando, assim, uma demonstração ao País de que as oposições não se uniram em torno de um propósito comum.

Esse fato poderá repetir-se em várias eleições de outros órgãos de representação dos trabalhadores brasileiros.

Por isso, deste episódio aparentemente isolado, repito, extraio alento para continuar, desta tribuna do Congresso Nacional, a lutar, a reclamar, a pedir, a implorar, para que os homens ligados à Oposição brasileira, sobretudo aqueles que dirigem partidos, a cúpula dos partidos de Oposição, retirem as necessárias lições e, unidos, fiquemos fortes, a fim de que episódios como esse não se repitam, cumungando todos do propósito comum do restabelecimento da democracia plena no País e de unidade das oposições.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Com a palavra o nobre Deputado Felipe Penna.

O SR. FELIPPE PENNA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu gostaria de lamentar, por um lado, e denunciar, por outro, os recentes acontecimentos nas eleições em São Paulo, nos sindicatos metalúrgicos. Lamentar porque é, de fato, razão para tristeza verificar que a classe operária chegou a um tal ponto de desunião, premiada pelas circunstâncias e pressionada por grupos radicais que procuram, de toda maneira, tomar conta, capturar os corações e as mentes dos trabalhadores, levando-a a digladiar-se e a se automutilar. Só podemos nos sentir entristecidos e fazer um apelo para que a classe operária recupere a consciência da situação, recupere a sua tranquilidade, veja os seus maiores interesses e não sirva de instrumento aos inimigos atentos para prejudicá-la.

Ao mesmo tempo, gostaria de protestar, porque há pouco tempo fizemos pronunciamento fundado em argumentos técnicos, em dados com base nos quais mostramos, na Câmara dos Deputados, que o Governo poderia e deveria ter uma política nacional de emprego, que seria possível dar prioridade à questão do emprego, de modo que não gerasse a situação que estamos vendo em São Paulo. Os dados do IBGE mostram que grande parte dos empregados de São Paulo são jovens de menos de 24 anos, o que caracteriza a situação extremamente perigosa, porque jovens de menos de 24 anos, na quantidade em que estão desempregados, no chamado desemprego aberto em São Paulo, podem ser, de repente, um instrumento perigoso de perturbação da ordem, e a responsabilidade é, claro, desta situação, é do Governo, que não tem dado a prioridade necessária à questão do desemprego. Na Inglaterra, há pouco tempo, mais recentemente na semana passada, na Irlanda, assistimos a situação semelhante, em que jovens de 24 anos, em grande quantidade desempregados, não tendo nada o que perder, partiram para a desordem, para jogar bombas nos estabelecimentos, nas empresas, nos logradouros públicos, isto pode ocorrer em São Paulo, caso o Governo realmente não assuma a responsabilidade, como assumiu, bem ou mal, na questão da inflação. Se não enfrentar o desemprego, estará criando uma situação em que grupos dos dois lados, os canarinhos verdes e amarelos, disputam o poder no sindicato, impedindo que a grande massa de trabalhadores, que não faz parte de nenhum grupo radical, possa assumir o governo de sua própria atividade e prosseguir na luta pelos seus próprios interesses.

É, portanto, uma lamentação e, ao mesmo tempo, um protesto contra esse estado de coisas, que, em grande parte, é gerado pela inércia e pela inação do Governo em assumir a responsabilidade de uma política nacional de emprego. O desemprego gera o desespero e pode gerar uma situação extremamente grave. Notem os Srs. Congressistas que os operários e a própria Federação das Indústrias de São Paulo estão chamando a atenção do Governo para a gravidade da situação.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Esgotou-se ontem, dia 4 de agosto corrente, o prazo estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição, para apreciação, pelo Congresso Nacional, dos Decretos-leis nºs 1.840 e 1.841, de 1980.

Nos termos da parte final do referido dispositivo constitucional, os textos dos decretos-leis são tidos como aprovados.

Em consequência, ficam prejudicados os Projetos de Decreto Legislativo nºs 21 e 22, de 1981-CN.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 69, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 69, DE 1981 (CN)

(Nº 297/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro Extraordinário para a Desburocratização, o anexo projeto de lei que "atualiza os limites de valor aplicáveis às diferentes modalidades de licitações, simplifica a organização de cadastros de licitantes e dá outras providências".

Brasília, 15 de julho de 1981. — João Figueiredo.

E.M. N.º 06/81

Em 14 de julho de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De acordo com os objetivos do Programa Nacional de Desburocratização, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência projeto de lei que altera a legislação aplicável às licitações, com o objetivo de atualizar e agilizar a sistemática de contratação de serviços, obras e compras no âmbito da Administração Pública Federal.

2. Os principais problemas que afetam as licitações, especificamente no âmbito da Administração Direta e Autárquica da União, são atualmente os seguintes:

a) A redução, em termos reais, à cerca de metade, dos valores fixados no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, para a dispensa da obrigatoriedade de licitação, bem como para a aplicação das suas diferentes modalidades — convite, tomada de preços e concorrência. Tais valores, originalmente fixados em função do salário mínimo, passaram a regular-se pelo Maior Valor de Referência (MVR), por força do que dispõe a Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.

b) A excessiva quantidade e variedade de documentos destinados a demonstrar a capacidade jurídica e a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas, que participam nas diferentes modalidades de licitação, assim como a sua capacidade técnica e financeira, especialmente nos casos de contratações de pequeno valor ou reduzida complexidade técnica, hipótese em que tais provas poderiam ser simplificadas. Essa abundância de documentos apenas retarda e complica os procedimentos licitatórios, agravando, assim, o preço dos bens e serviços a adquirir ou contratar. Com o recrudescimento da inflação, os reflexos negativos sobre os orçamentos das unidades administrativas tornaram-se ainda mais ponderáveis.

c) A exigência de caução prévia como condição para a habilitação a licitações, em detrimento de modalidades mais eficazes de prestação de garantia, em particular a fiança bancária.

3. Por outro lado, o art. 2.º da Lei n.º 4.456, de 20 de junho de 1968, limitou drasticamente a autonomia dos Estados e Municípios, em matéria de compra de bens e serviços, ao reduzir os valores fixados no Decreto-lei n.º 200/67, para aplicação das diferentes modalidades de licitação, em 50% para os Estados, os Municípios Capitais e os que tiverem população superior a 200.000 habitantes e em 25% para os demais Municípios. Considerando-se a depreciação ocorrida com a adoção do "valor de referência", a manutenção desses limites vem gerando graves distorções a nível estadual e municipal. Basta lembrar que o recurso à modalidade mais simples de licitação — o convite — inicialmente permitido para compras ou serviços de valor inferior a 100 vezes o maior salário mínimo (ou seja, o equivalente a Cr\$ 846.400,00 em julho de 1981), ficou reduzido, mediante a combinação dos efeitos das Leis n.ºs 5.456/68 e n.º 6.205/76, ao máximo de Cr\$ 203.500,00. Nos Estados e Municípios Capitais, e de Cr\$ 101.775,00 nos Municípios com menos de 200.000 habitantes.

4. Na medida em que se expandiu a necessidade do Setor Público, nos três níveis da Federação, de contratar com o Setor Privado, as distorções acima apontadas contribuíram decisivamente para burocratizar a sistemática de contratação, frustrando os objetivos do Decreto-lei n.º 200/67, a tal ponto que se pode hoje afirmar que o Serviço Público está pagando mais caro para obter serviços, mercadorias e obras de qualidade cada vez mais inferior. Por outro lado, frustram-se também os interesses do Setor Privado, especialmente dos pequenos fornecedores de bens e serviços, uma vez que custos administrativos elevados e práticas discriminatórias impedem o seu acesso ao importante mercado representado pelo poder de compra do Governo.

5. A redução dos valores fixados no Decreto-lei n.º 200/67, no que tange aos Estados e Municípios, além de se constituir numa excessiva ingerência federal na esfera de atuação estadual e municipal, não tem qualquer fundamento econômico, uma vez que as necessidades de compras de bens e serviços nos Estados e Municípios de maior porte nada têm a ver diretamente com a natureza federal, estadual ou municipal do órgão ou autarquia.

6. Na realidade, toda a problemática das licitações está a exigir uma profunda reformulação conceitual. A imposição de limitações de valor, ou de procedimentos burocráticos por demais estreitos, as compras de bens e serviços pelo Governo, esvazia a responsabilidade do administrador público, que se limita a aplicar o máximo de controles formais, afastando-o da sua principal obrigação que, em última análise, consiste em contratar melhor. Na realidade, está sobejamente demonstrado que a multiplicação de controles meramente formais, além de não impedir práticas dis-

criminatórias, nada acrescenta no sentido do aperfeiçoamento ético do desempenho administrativo. Afinal, honestidade não se impõe por lei ou regulamento; é matéria antes ligada à criteriosa escolha dos dirigentes e autoridades responsáveis pelas decisões em procedimentos licitatórios.

7. No que tange à excessiva exigência documental, a instituição, pelo Decreto n.º 84.701, de 13 de maio de 1980, do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), constituiu passo importante na busca da simplificação da prova da situação fiscal e jurídica dos interessados na participação em licitações no âmbito da Administração Federal. A medida permitiu a substituição de múltiplos documentos, que se repetiam a cada licitação, exigidos de todos os interessados, por um único certificado válido por 12 meses perante todo e qualquer órgão ou entidade da administração Direta ou Indireta, bem como as fundações instituídas ou mantidas pela União.

8. O projeto de lei ora encaminhado à apreciação de Vossa Excelência tem por objetivo primordial corrigir as distorções remanescentes, sem, todavia, alterar a estrutura da sistemática de licitações regulada pelo Decreto-lei n.º 200/67.

9. Os artigos 2.º e 3.º tratam do restabelecimento dos valores originalmente consignados no artigo 126, item i, e artigo 127, §§ 5.º e 6.º, do Decreto-lei n.º 200/67, com alguns ajustamentos ditados em razão de variações, ocorridas nos últimos anos, nos níveis de preços de bens e serviços.

10. O art. 4.º tem por finalidade aperfeiçoar a terminologia técnica do atual art. 131 do Decreto-lei n.º 200/67. O conceito de "personalidade jurídica" referido na alínea I do mencionado artigo é substituído por "capacidade jurídica e regularidade fiscal" mais adequado aos requisitos básicos de qualificação para habilitação às licitações. Permite, por outro lado, a nova redação, que melhor se atenda à divisão do cadastro de licitantes em "parte básica" e "parte específica", como prevista no Decreto n.º 71.140, de 9 de novembro de 1973, que trata de obras e serviços de engenharia, e no Decreto n.º 86.025, de 22 de maio de 1981.

11. O requisito de prévio cadastramento do licitante, nas tomadas de preço, passa a ser atendido, de forma mais racional e econômica, pelo art. 5.º do projeto. Assim, a separação entre a parte básica e a parte específica do cadastro (§ 1.º) permite que a prova do registro na parte básica (dados referentes à capacidade jurídica e a regularidade fiscal do interessado) do cadastro de uma unidade valha perante as demais unidades da Administração Federal, Direta e Indireta, bem como as fundações instituídas ou mantidas pela União (§ 5.º). O recurso facultativo aos registros cadastrais de outros órgãos é ampliado para compreender também as entidades da Administração Indireta e as fundações vinculadas ao Poder Público. No que tange à parte específica do cadastro, cada unidade administrativa deverá organizá-la de acordo com suas necessidades e peculiaridades (art. 5.º, § 2.º).

12. O fornecimento aos interessados de certificados de registro cadastral, com validade de 12 (doze) meses, está previsto no § 4.º do art. 5.º do anteprojeto.

13. O art. 6.º permite a prova simplificada de capacidade técnica e da idoneidade financeira nas licitações de pequeno valor e reduzida complexidade. Quanto à capacidade técnica, há que se reconhecer que o fornecimento de produtos fabricados em série pelo próprio licitante, ou adquiridos de terceiros, dispensa frequentemente esse tipo de prova. Da mesma forma, nas contratações de menor valor a idoneidade financeira pode ser provada, de forma simplificada, com base nos elementos comprobatórios da regularidade fiscal do interessado.

14. O art. 7.º permite que o licitante opte pela fiança bancária quando a autoridade competente exigir a prestação da garantia a que alude o art. 135 do Decreto-lei n.º 200, de 1967.

15. O art. 8.º reafirma a competência do Executivo para: a) rever, periodicamente, os limites ora fixados para a dispensa de licitação e para a determinação das hipóteses de convite, tomada de preços e concorrência; b) regular a organização de cadastros; c) ajustar as normas sobre licitações à natureza peculiar dos órgãos a que se refere o art. 172 do Decreto-lei n.º 200, de 1967; finalmente, d) regular a prova da capacidade jurídica e regularidade fiscal dos licitantes perante toda a Administração Direta e Indireta, bem como as fundações instituídas ou mantidas pela União.

16. Finalmente, o art. 9.º do projeto revoga o art. 2.º da Lei n.º 5.456, de 1968, que reduziu os limites financeiros do Decreto-lei n.º 200, de 1970, para aplicação aos Estados e Municípios. Revoga, ainda, disposições do Decreto-lei n.º 200/67 alterados pelo projeto e demais legislação em contrário.

Tendo em vista o caráter de urgência das medidas ora propostas, sugiro que o Projeto de lei, caso aprovado por Vossa Excelência, seja encaminhado ao Congresso Nacional, na conformidade do art. 51, § 2.º da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito. — Hélio Beltrão, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

PROJETO DE LEI N.º 17, DE 1981 (CN)

Atualiza os limites de valor aplicáveis à diferentes modalidades de licitações, simplifica a organização de cadastros de licitantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As Licitações para compras, obras e serviços reger-se-ão, na Administração Direta e nas Autarquias, pelo disposto no Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações introduzidas nesta Lei.

Art. 2.º A modalidade de licitação será determinada em função dos seguintes limites:

I — concorrência — na contratação de compras ou serviços de valor igual ou superior a 25.000 (vinte e cinco mil) vezes o Maior Valor de Referência (MVR) vigente no País, a que se refere a Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975, e na contratação de obras de valor igual ou superior a 35.000 (trinta e cinco mil) MVR;

II — tomada de preços — na contratação de compras ou serviços de valor inferior a 25.000 (vinte e cinco mil) MVR e igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) MVR e na contratação de obras de valor inferior a 35.000 (trinta e cinco mil) MVR e igual ou superior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) MVR;

III — convite na contratação de compras ou serviços de valor inferior a 250 (duzentos e cinquenta) MVR e igual ou superior a 15 (quinze) MVR e na contratação de obra de valor inferior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) MVR e igual ou superior a 125 (cento e vinte e cinco) MVR.

Art. 3.º É dispensável a licitação nas compras ou execução de obras e serviços cujo valor seja inferior a 15 (quinze) MVR, tratando-se de compras ou serviços, e inferior a 125 (cento e vinte e cinco) MVR, tratando-se de obras.

Art. 4.º Na habilitação às licitações exigir-se-á dos interessados exclusivamente prova relativa:

I — à capacidade jurídica e à regularidade fiscal;

II — à capacidade técnica;

III — à idoneidade financeira.

Art. 5.º Para a realização de tomadas de preços, as unidades administrativas manterão registros cadastrais atualizados periodicamente, de habilitação de interessados em licitações.

§ 1.º O cadastro se constituirá de uma parte básica, que conterá os elementos referentes à capacidade jurídica e regularidade fiscal do interessado, e de uma parte específica, relativa à sua capacidade técnica e idoneidade financeira.

§ 2.º A parte específica do cadastro será organizada de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada unidade administrativa.

§ 3.º Os órgãos e entidades que não dispuserem de registro cadastral poderão valer-se do registro de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, bem como de Fundação instituída ou mantida pelo Poder Público.

§ 4.º Serão fornecidos aos interessados, pelas unidades cadastrantes, certificados de registro cadastral, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição.

§ 5.º A prova de registro na parte básica do cadastro de um órgão ou entidade da Administração Federal valerá, para todos os fins previstos nesta Lei e restante legislação pertinente a licitações, perante os demais órgãos ou entidades, bem como Fundações instituídas ou mantidas pela União.

Art. 6.º Nas licitações para contratação de compras, serviços e obras de pequenos valores e reduzida complexidade, a porção da capacidade técnica poderá ser feita de forma simplificada, com observância do disposto no artigo 8.º

Art. 7.º Quando for exigida, a critério da autoridade competente, a prestação da garantia a que alude o art. 135 do Decreto-lei n.º 200, de 1967, será sempre permitido ao licitante preferir a fiança bancária às outras modalidades de garantia.

Art. 8.º Cabe ao Poder Executivo:

I — regular a organização de cadastros e a expedição dos respectivos certificados de registro;

II — rever, periodicamente, os limites estabelecidos no art. 2.º, para o fim de ajustá-los às variações, de natureza geral ou específica, nos níveis de preços de bens e serviços vigentes no País;

III — ajustar as normas relativas a licitações à natureza peculiar dos órgãos a que se refere o art. 172 do Decreto-lei n.º 200, de 1967;

IV — dispor sobre a prova da capacidade jurídica e a regularidade fiscal dos participantes em licitações promovidas no

âmbito da Administração Direta e Indireta e por Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 9.º Ficam revogados o art. 2.º da Lei n.º 5.456, de 20 de junho de 1968, a alínea i do § 2.º do art. 126 os §§ 5.º e 6.º do art. 127, o art. 128 e seus parágrafos e o art. 131 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 9.º, § 2.º, do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

TÍTULO XII

Das Normas Relativas a Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações

Art. 125. As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Direta e nas Autarquias, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares aprovadas em decreto.

Art. 126. As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

§ 1.º A licitação só será dispensada nos casos previstos neste Decreto-lei.

§ 2.º É dispensável a licitação:

a) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

b) quando sua realização comprometer a segurança nacional, a juízo do Presidente da República;

c) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização;

e) na aquisição de obras de arte e objetos históricos;

f) quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

g) na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao Serviço Público;

h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

i) nas compras ou execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tal os que envolverem importância inferior a cinco vezes, no caso de compras, e serviços, e a cinquenta vezes, no caso de obras, o valor do maior salário mínimo mensal.

§ 3.º A utilização da faculdade contida na alínea h do parágrafo anterior deverá ser imediatamente objeto de justificação perante a autoridade superior, que julgará do acerto da medida e, se for o caso, promoverá a responsabilidade do funcionário.

Art. 127. São modalidades de licitação:

I — a concorrência;

II — a tomada de preços;

III — o convite.

§ 1.º Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Administração nos casos de compras, obras ou serviços de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação da maior amplitude.

§ 2.º Nas concorrências haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.

§ 3.º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação.

§ 4.º Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, escolhidos pela unidade administrativa, registrados ou não,

e convocados por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 5.º Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a cem vezes o valor do maior salário mínimo mensal; e convite se inferior a cem vezes o valor do maior salário mínimo, observado o disposto na alínea I do § 2.º do art. 126.

§ 6.º Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a quinze mil vezes o valor do maior salário mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo mensal; convite, se inferior a quinhentas vezes o valor do maior salário mínimo mensal, observado o disposto na alínea I do § 2.º do art. 126.

§ 7.º Nos casos em que couber tomada de preços, a autoridade administrativa poderá preferir a concorrência, sempre que julgar conveniente.

Art. 128. Para a realização de tomadas de preços, as unidades administrativas manterão registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e consoantes com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto dos fornecimentos, obras ou serviços.

§ 1.º Serão fornecidos certificados de registro aos interessados inscritos.

§ 2.º As unidades administrativas que incidentalmente não disponham de registro cadastral poderão socorrer-se do de outra.

Art. 129. A publicidade das licitações será assegurada:

I — no caso de concorrência, mediante publicação, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de trinta dias, de notícia resumida de sua abertura, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias;

II — no caso de tomada de preços, mediante afixação de edital, com antecedência mínima de quinze dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe, que os representem.

Parágrafo único. A Administração poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 130. No edital indicar-se-á, com antecedência prevista pelo menos:

I — dia e hora e local;

II — quem receberá as propostas;

III — condições de apresentação de propostas e da participação na licitação;

IV — critério de julgamento das propostas;

V — descrição sucinta e precisa da licitação;

VI — local em que serão prestadas informações e fornecidas plantas, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;

VII — prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação;

VIII — natureza da garantia, quando exigida.

Art. 131. Na habilitação às licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

I — à personalidade jurídica;

II — à capacidade técnica;

III — à idoneidade financeira.

Art. 132. As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

I — empreitada por preço global;

II — empreitada por preço unitário;

III — administração contratada.

Art. 133. Na fixação de critérios para julgamento das licitações levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital.

Parágrafo único. Será obrigatória a justificação escrita da autoridade competente, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

Art. 134. As obrigações, decorrentes de licitação ultimada, constarão de:

I — contrato bilateral, obrigatório nos casos de concorrência e facultativo nos demais casos, a critério da autoridade administrativa;

II — outros documentos hábeis, tais como cartas-contratos, empenho de despesas, autorizações de compra e ordens de execução de serviço.

§ 1.º Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2.º Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato celebrado.

Art. 135. Será facultativa, a critério da autoridade competente, a exigência de prestação de garantia por parte dos licitantes, segundo as seguintes modalidades:

I — caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;

II — fiança bancária;

III — seguro-garantia.

Art. 136. Os fornecedores ou executantes de obras ou serviços estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I — multa, prevista nas condições de licitação;

II — suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;

III — declaração de inidoneidade para licitar na Administração Federal.

Parágrafo único. A declaração de inidoneidade será publicada no órgão oficial.

Art. 137. Os recursos admissíveis em qualquer fase da licitação ou da execução serão definidos em regulamento.

Art. 138. É facultado à autoridade imediatamente superior àquela que proceder à licitação anulá-la por sua própria iniciativa.

Art. 139. A licitação só será iniciada após definição suficiente do seu objeto e, se referente a obras, quando houver anteprojeto e especificações bastantes para perfeito entendimento da obra a realizar.

Parágrafo único. O disposto na parte final deste artigo não se aplicará quando a licitação versar sobre taxa única de redução cadastral e o julgamento das concorrências e tomadas de preços oficial.

Art. 140. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 141. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das concorrências e tomadas de preços deverão ser confiados à comissão de, pelo menos, três membros.

Art. 142. As licitações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

Art. 143. As disposições deste Título aplicam-se, no que couber, às alienações, admitindo-se o leilão, neste caso, entre as modalidades de licitação.

Art. 144. A elaboração de projetos poderá ser objeto de concurso, com estímulos de prêmios aos concorrentes classificados, obedecidas as condições que se fixarem em regulamento.

TÍTULO XV

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 172. O Poder Executivo assegurará autonomia administrativa e financeira, no grau conveniente, aos serviços, institutos e estabelecimentos incumbidos da execução de atividades de pesquisa ou ensino ou de caráter industrial, comercial ou agrícola que, por suas peculiaridades de organização e funcionamento, exijam tratamento diverso do aplicável aos demais órgãos da Administração Direta observada sempre a supervisão ministerial.

§ 1.º Os órgãos a que se refere este artigo terão a denominação genérica de órgãos autônomos.

§ 2.º Nos casos de concessão de autonomia financeira, fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundos especiais, de na-

tureza contábil, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às atividades do órgão autônomo, orçamentários e extra-orçamentários, inclusive a receita própria.

LEI N.º 5.436, DE 20 DE JUNHO DE 1968

Dispõe sobre a aplicação aos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aplicam-se aos Estados e Municípios as normas relativas às licitações para as compras, obras, serviços e alienações previstas nos arts. 125 a 144 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências, atendidas as modalidades contidas nesta Lei.

Art. 2.º Os limites estabelecidos nos §§ 5.º e 6.º do art. 127 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, para as várias formas de licitação, serão fixados em lei estadual, não podendo os Estados, os Municípios, Capitais e os que tiverem população superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes exceder de 50 (cinquenta por cento), e os demais Municípios de 25% (vinte e cinco por cento) daqueles limites.

Art. 3.º Os prazos de que trata o art. 129 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, poderão ser reduzidos à metade.

Art. 4.º Respeitado o disposto nesta Lei, os Estados poderão legislar supletivamente sobre a matéria, tendo em vista as peculiaridades regionais e locais, nos termos do § 2.º do art. 8.º da Constituição.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República. — A. COSTA E SILVA — Hélio Beltrão — Afonso A. Lima.

LEI N.º 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1.º Fica excluída da restrição de que trata o "caput" deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — os benefícios mínimos estabelecidos no art. 3.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares n.ºs 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário-base e os benefícios da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

V — o benefício instituído pela Lei n.º 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (Vetado).

§ 2.º (Vetado).

§ 3.º Para os efeitos do disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4.º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2.º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3.º O art. 1.º da Lei n.º 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajustamento legal, obrigatório, um acréscimo igual a importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajustamento decorrente do disposto no "caput" deste artigo."

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Hugo Ramos, Aloysio Chaves, João Lúcio, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Inocêncio Oliveira, Isaac Newton, Paulo Guerra e Manoel Gonçalves.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Itamar Franco, Henrique Santillo, Agenor Maria e os Srs. Deputados Walter Silva, Antônio Russo e Fued Dib.

Pelo Partido Popular — Senadores Afonso Camargo, José Fragelli e os Srs. Deputados Pedro Sampaio e Luiz Baccarini.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 25 de agosto corrente.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 14 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 55 minutos.)

ATA DA 156ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILVAN ROCHA

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helví-

dio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins-Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Calvalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Ma-

galhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Syrlei — Arno Damiani — Pedro Simon — Furso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antonio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nelio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira, Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antonio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muriilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Ma-

galhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Meñandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Ediscn Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydelkel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Viças — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Leo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bia Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho, Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glóia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nasci-

mento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldino Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 414 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado para breves comunicações concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, voltamos a fazer apelos ao Ministro Eliseu Resende, dos Transportes. Ontem falamos sobre o assunto e a ele voltamos hoje, para alertar S. Ex.^a quanto à necessidade de mudança na filosofia do Ministério dos Transportes em relação à construção de rodovias. Entendemos que na época atual precisamos mais das estradas vicinais, das estradas destinadas à produção do que de rodovias de grande porte, das grandes estruturas rodoviárias. Já temos justificado por demais, desta tribuna, que os transportes de hoje são para uma tonelagem elevada, para uma capacidade de 10 mil quilos a mais de carga, e as estradas carroçáveis construídas pelos prefeitos não têm suporte para o tráfego de tais veículos.

Impõe-se uma providência; impõe-se uma mudança na estrutura, na orientação do Ministério dos Transportes.

Com referência ao meu Estado, fomos informados que estão sendo construídos cerca de 466 quilômetros de rodovias, de estradas de acesso, mas a

verdade é que o Piauí tem uma superfície imensa, 250 mil Km², e uma população também considerável. As distâncias são, portanto, imensas, e quatrocentos e poucos quilômetros de estradas não nos satisfazem nem atendem às necessidades da economia daquela região.

Queremos lembrar ao Ministro dos Transportes que é necessário um reestudo, para que possamos implantar o quanto antes estradas para o escoamento da produção agrícola no próximo ano. No momento, os prefeitos nos afirmam que não podem sequer conservar as estradas carroçáveis, por falta de meios financeiros. A verdade é que elas estão impossibilitadas de oferecer a sua contribuição ao intercâmbio comercial e social entre os vários povoados dos diversos Municípios piauienses e até mesmo a ligação desses Municípios com os centros produtores. Então, impõe-se essa providência.

Vamos nos dispensar, nesta sessão, de maiores comentários a respeito do assunto, até porque já temos focalizado a matéria por diversas vezes. O que esperamos é que o Ministro Eliseu Resende procure identificar-se conosco e atente para este modesto pronunciamento, para as palavras nele contidas e tantas vezes repetidas. Se não for possível ouvir-nos de viva voz, que delegue poderes a um seu auxiliar, a fim de que dialogue conosco a esse respeito, porque temos mensagens a traduzir de quase toda a representação municipal do Piauí.

Estas as nossas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Audálio Dantas.

O SR. AUDÁLIO DANTAS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os fatos ocorridos nesses últimos dias no ABC, em função das eleições que se travam para o Sindicato dos Metalúrgicos, estão causando certa perplexidade. Algumas pessoas consideram que isto representa um fenômeno isolado. Mas não, evidentemente.

Sucede, Sr. Presidente, que os trabalhadores, aliás o povo brasileiro em geral, vêm sendo mantidos durante todos esses anos sem possibilidade de manifestação, e no momento em que há um ligeiro relaxamento, uma pseudo-abertura, evidentemente essa manifestação reprimida, vem à tona. O confronto, no entanto, não interessa aos trabalhadores. É preciso que as forças de oposição, sejam aquelas que militam nos partidos políticos, sejam aqueles que se empenham na luta sindical, entendam que a unidade dos trabalhadores é fundamental, acima de quaisquer tendências. É importante que se preserve o instrumento de luta que é o sindicato. Se algumas facções entendem que devem conseguir a hegemonia a qualquer preço, essas facções, na verdade, estão prejudicando a organização sindical, estão prejudicando a luta dos trabalhadores. Todo o esforço para que a luta sindical não se transforme numa luta de facções políticas é o que se impõe, neste momento, ao movimento sindical.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é preciso que se procure a unidade em torno dos pontos comuns que interessam à luta dos trabalhadores, e não como vem ocorrendo em alguns setores, os quais, neste momento, procuram impor questões que não têm o consenso da classe trabalhadora. Entre estas está a proposta de uma greve geral com data marcada. Evidentemente, isso não une a classe obreira. A discussão em torno desse e de outros problemas que afetam a classe trabalhadora é o que se deve procurar. Ao mesmo tempo, é preciso que não se confundam as coisas, colocando junto à questão sindical a questão partidária. A luta dos trabalhadores é específica e a luta dos partidos políticos é outra coisa. Evidentemente, os partidos políticos têm o direito de participar de todas as questões que interessam ao País, mas não têm o direito de interferir diretamente na luta dos trabalhadores.

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro tem como um dos pontos primordiais do seu programa o das lutas sindicais. Mas tem também presente que não deve tentar, de maneira alguma, interferir nessa luta.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE — (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem aqui assistimos, até certo ponto, à tentativa do Líder do PDS, Carlos Alberto, de reclamar de um Deputado do PMDB porque consagrava nos Anais da Casa o seu trabalho em favor de um grupo de juristas que pretente defender, a todo custo, a implantação da democracia no vizinho país-irmão Uruguai. Dizia ele que com isso o Deputado peemedebista demonstrava que, ao se cuidar dos problemas de democracia fora deste País, com certeza não tínhamos mais problemas aqui. E parece que o fato ganha tom de gracejo, quando todos os Srs. Deputados e Senadores sabemos dos dias difíceis que atravessamos nesta Nação. Aliás, se problemas havia antes de 64, mas na esperança de depois de 64 não os termos mais, com tristeza hoje todos sabemos das dificuldades que vivemos, declaradas inclusive pelos que conduzem o País, à frente do Estado-Maior desta Nação. É o

próprio Presidente da República, são os Srs. Ministros, que, em descompasso, em desacertos, se criticam e até se contestam, num verdadeiro emaranhar de se discutir, de se imaginar, de se pensar, de se saber com quem está a razão.

No meu Estado, o Pará, o problema é diferente; diferente porque é um Estado do Norte.

Ontem ouvi aqui uma poesia do Deputado Josué de Souza, página maravilhosa da literatura amazônica, mencionando-se que agora a Amazonia vai ficar muito bem porque o Presidente da República prometeu isso e os Ministros vão lá. Mas não se falou na exploração da Amazônia. Em todo o Brasil Deputados saíram de partidos e entraram em outros, sem problema nenhum. Parece-me que o Líder que ontem falava, o Deputado Carlos Alberto, passou para o PDS sem problemas. No Pará, onze Deputados saíram do PDS e ingressaram no PTB. Bastou que entrassem no PTB para que o Governo Federal — vejam o clima de absurdo em que se vive neste país — preocupando-se com o problema, porque traz a presença do Senador Jarbas Passarinho, criasse o *pro tempore*, que na minha terra apelidei de “para todo o tempo”, pois não se sabe por quanto tempo mais vão ficar aqueles, prefeitos de Municípios considerados área de segurança nacional.

E o absurdo foi ainda maior. Não bastasse a substituição *pro tempore*, agora se está substituindo o prefeito em pleno exercício de sua atividade. O Prefeito Guerreiro, de Santarém, que continua no cargo, pediu exoneração e aguarda o despacho da sua solicitação. Eis que o *Diário Oficial* já publica a nomeação, pelo Presidente da República, de um outro Prefeito, antigo filiado ao PMDB, ao qual deram um lugar na SUDAM. Comoraram o seu passe. No Pará, não temos condições de comprar passe de ninguém. Só ingressa no PMDB quem tem coragem de ser oposição. Quem não a tem fica sob a proteção do Governo. Então, o pobre Governador do Estado, o Coronel Alacid Nunes, de quem não tenho procuração, ainda continua a falar na televisão, no rádio, nos jornais, nos mercados, nas esquinas, e até na sua casa, talvez para se convencer de que é PDS, e continua a sofrer todo tipo de pressões e vexames, inclusive a explicação do Sr. Átila de que ele não seria convidado na ocasião do desvio das águas do Tocantins, porque não havia obrigatoriedade nisso.

Sr. Presidente, solicito a atenção do Presidente da República no sentido de que olhe mais para os interesses do País e do Pará, e deixe de prejudicar o meu Estado para favorecer politicamente o Senador Jarbas Passarinho, que no Pará não tem mais condições de se eleger Governador, e por isto não é candidato a Governo. S. Ex^a não tem mais condições para ser Senador, por isso não se candidata ao Senado; e vai ter que concorrer às eleições para Deputado Federal, para ver se volta a este Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao Deputado Joel Lima.

O SR. JOEL LIMA (PP — RJ, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, li com grande satisfação palavras do Sr. Presidente da República no sentido de que, antes de criar novos ônus para o trabalhador brasileiro e remeter mensagens ao Congresso, obrigando o trabalhador a permanecer por mais 14 anos em sua atividade, determinaria que os gastos supérfluos do INPS fossem revistos. Mas, Sr. Presidente, isso não aconteceu.

O Sr. Presidente da República pode até ter dado essa ordem, mas não foi cumprida essa suposta determinação no sentido de se verificar os gastos supérfluos do INPS, e também a necessidade ou não de serem descontados mais 2% do salário do trabalhador brasileiro. Recordo-me até de um decreto ou qualquer coisa parecida em que o Presidente da República dizia que as casas do lago seriam desocupadas, não mais podendo ser habitadas por assessores. Mas também não foi cumprida essa determinação.

Por isso creio que a decisão do Presidente da República, no sentido de rever os gastos supérfluos do INPS, não foi cumprida, e o INPS continua com seus gastos supérfluos e vai tributar mais o trabalhador brasileiro. Diz um adágio popular que “errar humano é”; persistir no erro é que não se pode admitir. Diz-se até que permanecer no erro é burrice. Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo desta tribuna do Congresso Nacional ao Deputado Jair Soares, Ministro da Previdência Social, para que reveja as suas posições com relação às medidas que pretende adotar com o chamado “pacotinho” do INPS, com esta sutileza de descontar do salário do trabalhador mais 2%, para naturalmente o partido do Governo poder continuar usando o INPS com os seus empreguismos, com as suas concessões com seus credenciamentos etc., favorecendo os candidatos desse partido.

Sr. Presidente, deixo aqui um apelo ao Ministro Jair Soares para que reveja sua posição antes de assinar a proposta ou o parecer que vai redundar num projeto governamental a ser enviado a esta Casa, S. Ex^a, homem público que tem consciência de que o trabalhador brasileiro não pode ser mais sacrificado, deverá encontrar uma fórmula para não onerar mais ainda o trabalha-

dor e, particularmente, para não obrigá-lo — já que tem direitos adquiridos, pois começou a sua atividade profissional com 14 anos de idade — a permanecer em atividade até os 60 anos. Isto implica dizer que ele trabalhou 46 anos, contribuiu durante 46 anos para poder gozar dos benefícios de uma aposentadoria, em verdade já estando praticamente mais para lá do que para cá.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA, Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo a tribuna para reportar-me às fibras vegetais da Amazônia, produtos de tradição na nossa agricultura e ainda explorados pelo princípio empírico, mas que têm alta preponderância no campo sócio-econômico da região, além do que oferecem ponderável contribuição à nossa balança de pagamentos.

Lembro-me de que, nos idos de 1962, quando no exercício do cargo de Prefeito do Município de Capanema, no Pará, já lutava eu junto às autoridades do Ministério da Agricultura para preservar a continuidade desses produtos na Região Amazônica, levando em conta, Sr. Presidente, entre outros aspectos de importância, o fato de que mais de 200 mil produtores vivem da exploração da malva e da juta.

Mas, Sr. Presidente, de quando em vez — e não diria que isto seja um fenômeno da atualidade — as fibras vegetais da Amazônia se vêem ameaçadas ou pelo aviltamento dos seus preços, tanto nos mercados interno como externo, ou então, em outra hipótese, pela concorrência que sofrem com a importação de produtos similares da Índia e do Paquistão.

Sr. Presidente, hoje venho registrar, com muita alegria, a decisão acertada, corajosa, justa e de alta relevância para a Amazônia, do Dr. Francisco Vilela, Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, do Ministério da Agricultura, que, advertido pelo IFIBRAM, Instituto de Fibras da Amazônia, pela Associação Comercial do Pará, pelos empresários exportadores dos Estados do Pará e do Amazonas, por nós, da classe política, mandou suspender, em boa hora, a compra de polipropileno, para a embalagem de produtos agrícolas, pois, se efetivada essa operação, iríamos levar o produtor de malva e de juta a um declínio inevitável — e, por que não dizer? — ao desespero, como já ocorreu antes de 1964, quando, em consequência do aviltamento dos preços, os produtores, revoltados porque na comercialização não alcançavam nem 10% do investimento capital-trabalho, queimavam os seus produtos em praça pública, numa demonstração justa de revolta, em face do desapeço do Governo.

Sr. Presidente, creditando mais essa decisão do Ministério da Agricultura e, consequentemente, do Ministro Amaury Stabile, e do Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, Dr. Francisco Vilela, ao sentimento de responsabilidade e de sensibilidade para com os produtores de fibras vegetais da Amazônia, congratulo-me com essas autoridades porque evitaram uma *débacle* que certamente iria provocar o caos dentro de um setor que tem sido, ao longo do tempo, um grande contribuinte para fortalecer a balança de pagamentos e a economia da Amazônia e do País.

Sr. Presidente, na conclusão deste pronunciamento, transcrevo nos Anais do Congresso Nacional o telex que o IFIBRAM — Instituto de Fibras da Amazônia — passou ao Dr. Francisco José Vilela dos Santos, Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, manifestando seu agradecimento pela medida que suspendeu, inclusive com cancelamento do edital, a compra de um produto similar que viria fatalmente provocar sérios prejuízos aos produtores de fibras vegetais da Amazônia e do País:

“Dr. Francisco José Vilela dos Santos

MD. Presidente da Comissão de Financiamento da Produção
Agradecemos atenção nos dispensou reunião 21/07 passado Brasília.

Nome do IFIBRAM e todos seus Associados congratulamos-nos com a sua decisão prestigiar fibras naturais, que são apoiadas pela política de preços mínimos tais como Juta, Malva, Rami e Algodão, optando pela utilização dessa embalagem na política de preços do Governo Federal.

É importante e confortante sabermos que a CFP através de manifestação clara e decisiva de seu presidente, coloca-se ao lado das fibras naturais, evidentemente colaborando com a política de desenvolvimento agrícola do Governo Federal.

Temos certeza que essa sua posição será calorosamente apoiada pelos produtores rurais das áreas amazônicas (Pará, Amazonas e Maranhão), e nas regiões produtoras de Algodão e Rami.

O IFIBRAM, órgão que congrega todas as Indústrias de Juta do País, parabeniza o Presidente Francisco José Vilela dos Santos

pelo acerto de sua decisão. Atenciosamente, *Oscar Faria Pacheco Borges*, Presidente do IFIBRAM."

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ao Exmº Sr.

Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, 4 de agosto de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Lenoir Vargas, pelo nobre Sr. Senador Gabriel Hermes, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/81, que "Altera a Constituição Federal convocando a Assembléia Nacional Constituinte, e Assegurando os Partidos Políticos Ampla Liberdade de Propaganda".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Bernardino Viana*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança

OFÍCIO Nº 228/81

Ao Exmº Sr.

Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, 5 de agosto de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou substituir os nomes dos Senhores Deputados Telmo Kirts e Milvernes Lima, pelos dos Senhores Deputados Josias Leite e Nilson Gibson, respectivamente, na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 15/81-CN, que "institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de alta estima e elevada consideração. — *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Esgotou-se ontem, dia 4 de agosto corrente, o prazo de tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1981.

A Presidência, nos termos dos arts. 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicada a Proposta, determinando a remessa do respectivo processo ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — A Presidência convoca sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1981, que altera o inciso III do art. 44 e o art. 40 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 45, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.846, de 30 de dezembro de 1980, que prorroga, até 31 de dezembro de 1984, o prazo da isenção fiscal concedida pelo Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Item 2:

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 47, de 1981-CN (nº 30/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do

Decreto-lei nº 1.847, de 30 de dezembro de 1980, que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos de produção cinematográfica, — dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Milton Brandão para emitir o parecer.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nos termos do artigo 55 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.847, de 30 de dezembro de 1980, o qual concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados incidentes sobre equipamentos utilizados para a produção cinematográfica.

A isenção dos tributos em questão, relativa à importação de equipamentos e materiais destinados à instalação, ampliação e renovação de estúdios e laboratórios cinematográficos, vem sendo concedida desde 1º de março de 1972, com o advento do Decreto-lei nº 1.211.

Condicionado o benefício em pauta à aprovação do projeto, pelo Instituto Nacional do Cinema, e sua prorrogação até 1977 e 1980, respectivamente, foram autorizadas mediante a expedição dos Decretos-leis nºs 1.365, de 6 de novembro de 1974, e 1.591, de 21 de dezembro de 1977.

Cabe ressaltar, ademais, que os bens sujeitos à dispensa tributária não devem ter similar nacional, consoante o preceito contido no parágrafo único do art. 1º do supracitado Decreto-lei nº 1.211, de 1972, de resto, não revogado pelo diploma legal em exame.

A manutenção da isenção prevista no texto ora apreciado acha-se justificada na Exposição de Motivos firmada pelo Ministro do Estado da Educação e Cultura, nos seguintes termos:

"Apesar de a indústria cinematográfica brasileira, coordenada por este Ministério, por intermédio do Conselho Nacional de Cinema, já ter alcançado apreciável estágio técnico, não pode ainda prescindir da importação, livre de impostos. Isto porque, a expansão do parque industrial voltado para a fabricação desses materiais ainda não se encontra capacitada a fornecer toda a gama de produtos indispensáveis ao acompanhamento tecnológico no setor.

Quanto ao peso representado pelas importações desses equipamentos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento da indústria cinematográfica na balança de pagamentos, temos a registrar relativa diminuição, graças justamente ao atendimento interno de parte das necessidades dos produtos. Os dados anexos, fornecidos pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., são reveladores dessa tendência."

Ora, os dados referidos na Exposição de Motivos registraram, no exercício de 1979, importações que atingiram, apenas, três milhões, duzentos e vinte e sete mil dólares com equipamentos cinematográficos, o que representa pouco mais do que 0,02 (dois centésimos por cento) do total despendido pelo País com importações.

Tendo em vista a continuidade do nível de desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, que já começa a despontar como setor de relativa importância para a aquisição de divisas, parece-nos indispensável a concessão de estímulos fiscais que venham contribuir para o fortalecimento dessa promissora indústria.

Os motivos acima expostos levam-nos a opinar pela aprovação do texto ora apreciado, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1981-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.847, de 30 de dezembro de 1980, que "concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos de produção cinematográfica".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.847, de 30 de dezembro de 1980, que "concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos de produção cinematográfica". É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando o texto do decreto-lei. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.847, de 30 de dezembro de 1980, que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos de produção cinematográfica.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
 Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.
 Em votação
 Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.
 Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 45 minutos.)

ATA DA 157ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GILVAN ROCHA

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Syrlei — Arno Damiani — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Lúdgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Erriani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muriilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Lenão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib —

PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rossemburgo Romanô — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Catolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Alúzio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza —

PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 414 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos notícias recentes da situação da agropecuária no meu Estado, Piauí. Os rebanhos estão sendo dizimados, há muito pela doença e pelas fracas pastagens, devido as prolongadas estiagens. É oportuno, Sr. Presidente, um apelo ao Ministério do Interior, no sentido de que, reaparelhando o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, diligencie este a abertura de maior número de poços tubulares na região, poços que, muitas vezes, são artesianos, de onde a água jorra em volume considerável, num diâmetro que até mesmo pode oferecer meios à irrigação das terras. De modo que é oportuno que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas reaparelhe todos os seus setores nos Estados que compreendem o Polígono das Secas, principalmente no Piauí, onde as perfuratrizes são antigas, obsoletas, não satisfazendo mais a perfuração de poços. O DNOCS se deve aparelhar de máquinas modernas, que possam perfurar 300, 400, 500 metros de profundidade. Com isso teremos água suficiente para atender não somente à população como a criação de gado bovino.

Sr. Presidente, um outro apelo que fazemos ao Governo é no sentido de que também diligencie para que as verbas destinadas àquela região pelo Projeto Sertanejo sejam liberadas com mais rapidez. A burocracia naquela região é grande. Precisamos ali do Ministro Hélio Beltrão. Cada esboço de contrato de qualquer agricultor, ou pecuarista, com o banco financiador leva um tempo imenso para ser concluído, e, muitas vezes, a correção monetária consome 1/3 do valor do projeto ou mais, como já tem ocorrido.

De modo que se impõe que essas providências sejam aceleradas, que os papéis desnecessários sejam dispensados, suprimidos e que, afinal de contas, se faça uma ação global rápida no sentido de que se acautelem os interesses daqueles habitantes. O deslocamento das populações continua aumentando, o que é uma vergonha. Já o dissemos. Neste País tão imenso, tão rico, assistimos populações abandonarem suas regiões, seus lares devido à miséria, à fome.

O Presidente Figueiredo deve tomar conhecimento das nossas palavras e, em o fazendo, determinará que os créditos já solicitados por esses bancos financiadores, como também aqueles destinados à utilização pelos Governos estaduais e municipais, cheguem à região no menor espaço de tempo, evitando assim que essas áreas continuem a ser atingidas pelo sofrimento, pela dor e pelo abandono.

Eram estas as nossas considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Congressistas, o desemprego está aí às portas do povo brasileiro, criando uma situação de desespero para os trabalhadores, para os assalariados e para os chefes de família.

Recebemos solicitação do Sindicato e da Associação de Engenheiros de Volta Redonda, referindo-se especificamente aos trabalhadores da siderurgia brasileira, tendo em vista que a SIDERBRÁS cortou violentamente as verbas que lhes eram destinadas, agravando-se ainda mais o problema do desemprego neste setor. Neste documento os engenheiros de Volta Redonda apresentam várias soluções e esse respeito, prestando uma grande colaboração ao Governo.

Sr. Presidente, solicito a V. Exª a transcrição nos Anais da Casa deste trabalho dos engenheiros de Volta Redonda.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DEPUTADO JOSÉ FREJAT.

"Volta Redonda, 24 de julho de 1981.

Exmª Sr. Deputado José Frejat
Câmara Federal
Brasília — DF

Exmª Sr.

A Associação de Engenheiros de Volta Redonda — AEVR, e o Sindicato dos Engenheiros de Volta Redonda — SEVRE, representando a opinião da classe na região sul-fluminense e interpretando os mais legítimos anseios da Comunidade Volta-redondense, vêm à presença de V. Exª manifestar a profunda preocupação de todos os nossos segmentos sociais com o agravamento do desemprego e o respectivo aumento das tensões sociais a níveis insustentáveis.

Conforme é do conhecimento de V. Exª e de acordo com as notícias veiculadas pela imprensa regional e nacional, a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), devido ao corte feito pela SIDERBRÁS nas previsões orçamentárias do corrente ano, decidiu reduzir o ritmo das suas obras do Estágio III de Expansão, colocando milhares de pessoas sob risco imediato de desemprego. Esta redução no ritmo de obras implicou a paralisação total ou parcial das montagens da grande maioria dos equipamentos e sistemas que constituem aquele plano de expansão, significando, portanto, a paralisação de 50% de todos os serviços previstos. Tal redução acarretará certamente prejuízos para a Companhia Siderúrgica Nacional no que se refere a prazos para retorno de capital, atrasos no Cronograma de produção, perdas do prazo previsto na garantia dos diversos fabricantes estocados e durante a própria retomada das obras que terão que ser reconferidas.

No entanto, acima destes males puramente materiais, destaca-se o mal maior: o desemprego que vem a afligir milhares que repentinamente ficam sem a única e escassa fonte de sustento. Hoje são 4.000 empregados da construção civil que nas empreiteiras a serviço da Companhia Siderúrgica Nacional participavam ativamente das obras de expansão e que se encontram de um momento para o outro ameaçados no seu inalienável direito ao trabalho. E desemprego significa seguramente fome nos casos individuais e caos social no caso coletivo.

Amanhã, novos contingentes humanos virão a se juntar aos primeiros. Serão então os funcionários da Diretoria de Engenharia que amargarão o desemprego. Depois serão os metalúrgicos, o pessoal dos serviços de engenharia, os técnicos de nível médio e que, juntamente com a perda do emprego causarão inevitavelmente a perda do *Know-how* tecnológico acumulado há quase oito lustros desde o lançamento da pedra fundamental da nossa Usina Presidente Vargas. A crise se desenvolve como uma bola de neve e atingirá inevitavelmente todo o tecido social da região.

A situação é grave e se nos dirigirmos a V. Exª é na esperança que o curso dos acontecimentos sofra uma reversão e que encontremos uma solução para o bem do País e da coletividade. Sem entrarmos em maiores detalhes técnicos, consideramos alternativas válidas para serem estudadas por V. Exª para resolver o aflitivo problema, as seguintes medidas:

1. Deslocamento de recursos financeiros para a Companhia Siderúrgica Nacional, visto a sua maior importância estratégica, social e política, se comparada a projetos de discutível validade tais como as usinas termo-nucleares 2 e 3 de Angra dos Reis.

2. Ativação do viável Distrito Industrial de Três Poços nas confluências dos municípios sul-fluminenses de Pirai, Barra do Pirai e Volta Redonda.

3. Ativação do projeto da Usina Siderúrgica de Itaguaí, refazendo-se os estudos básicos para viabilizá-la em termos de localização e produção.

4. Definição para a crítica situação conjuntural da Companhia Brasileira de Projetos Industriais (COBRAPI) e formulação de uma política clara de modo a manter intacto o alto nível tecnológico desta empresa e o nível de emprego nesta importante companhia nacional. Lembramos a V. Exª que a COBRAPI, subsidiária da Companhia Siderúrgica Nacional, é a única empresa de engenharia siderúrgica do País e que qualquer dano a seu acervo tecnológico causará

uma perda inestimável ao País e a conseqüente ocupação do espaço vazio por empresas multinacionais do setor.

5. Criação de condições efetivas de participação do capital privado nacional na siderurgia brasileira.

6. Uso da mão-de-obra disponível em Volta Redonda nos grandes empreendimentos de expansão das empresas estatais, das empresas privadas e das multinacionais de modo a maximizar a participação de engenharia nacional.

O momento é grave e a aflição que a todos atinge, sem poupar inclusive V. Exª, é a preocupação com o nosso futuro imediato. Os riscos de uma ruptura, por todos indesejada, existem e pairam ameaçadoramente sobre nossas cabeças e nossos lares. Compreendemos os seus esforços e alinhamo-nos a V. Exª augurando que sejam encontradas as soluções dos nossos graves problemas e para isto colocamo-nos à sua disposição para auxiliá-lo no que estiver a nosso alcance. Para alcançarmos tais objetivos estamos vigilantes e presentes, com a crítica construtiva, a sugestão concreta, o aplauso desinteressado e principalmente com a permanente mobilização de nossa classe, para atingirmos os nobres propósitos que unem os brasileiros sobre quaisquer outras divergências.

Que seja ouvido o clamor do nosso povo que sofre a ameaça do desemprego, da fome e da marginalização. Que seja respondido um sim indubitável e afirmativo aos anseios de nossa comunidade, e esteja V. Exª certo que antes de resolver os problemas regionais de Volta Redonda, estará sendo resolvida parte dos problemas do nosso Brasil.

Esperando pois um gesto altaneiro de V. Exª, despedimo-nos apresentando-lhe os protestos de estima e consideração.

Cordialmente, — *Engo. Gil Portugal Filho*, Presidente da Associação de Engenheiros de Volta Redonda — AEVR — Rua 93-C nº 17 — Volta Redonda — RJ. *Engo. José Lemos da Silva Filho*, Presidente do Sindicato de Engenheiros de Volta Redonda — SEVRE — Rua Osvaldo P. da Veiga, nº 183/310 — Volta Redonda — RJ."

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Santos.

O SR. CARLOS SANTOS (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não foi "roto numa batalha", que o Poeta preferiria a vê-lo servindo "a um povo de mortalha", a sorte do nosso auriverde pendão, no despejo violento das trezentas famílias da Vila Gardênia, no Parque Timbira, lá p'ras bandas do Maranhão.

Mãos grosseiras e criminosas demoliram e queimaram casas há dois anos ali construídas, empenhando-se na mais estúpida e covarde agressão à famílias indefesas, arrastando mulheres e crianças, uma delas de apenas três anos, resultando de braço quebrado, tudo isso na mais revoltante de todas as arbitrariedades concebíveis.

Não era guerra entre nações antagônicas, nem beligerância entre povos inimigos, mas tão-só uma ação entre brasileiros, irmãos, filhos das mesmas plagas, na estúpida execução de um despejo, sem qualquer ordem judicial ou requisito legal, numa diligência arbitrária em tão alto grau de violência que chegou a levar os soldados da Polícia Militar e agentes da Polícia Civil a rasgarem a Bandeira do Brasil e a do Maranhão.

Turba desenfreada, nem se comoveram diante do povo entoando preces — que Ruy considera a maior sublimação da linguagem humana — ou entoando o Hino Nacional, que é a própria alma da Pátria diluída em acordes de sonoridade sem par.

Os padres belgas da região, João Maria Van Damme, Guido Van Damme e Mark Fimet foram acusados de agitadores, porque buscavam confortar moralmente as famílias agredidas.

Detidos, foram levados ao DOPS!

Crime: Assistência às famílias massacradas e que permaneciam no local por não terem para onde ir!

E a história sempre começa assim, até a expulsão do território nacional, por agitação...

A área despejada pertence ao Parque Florestal de Bacanga. Um desfile de iniquidades, de afronta à liberdade alheia, de desrespeito ao lar, de violência contra mulheres e crianças, posturas provocadoras, desrespeito a sacerdotes no legítimo exercício de seu apostolado, a tudo isso a Vila Gardênia assistiu estarecida.

Foi uma seqüência de arbitrariedades a execução da sentença de despejo, pois esta não é a função da Polícia, e sim de agentes da Justiça Comum; ausência de qualquer ordem judicial, invasão do domicílio, agressão de mulheres, de crianças, e fogo nos barracos e, finalmente, o estraçalhamento da Ban-

deira brasileira. Foi mesmo um festival de selvageria que o Governo do Maranhão não pode deixar passar em vão.

Mas, pondo de lado a postura estúpida e sacrílega da Polícia Militar e da Polícia Civil daquele Estado contra as casas e as pessoas físicas, o que nos provoca o mais veemente protesto pelo que representa em termos de desrespeito à dignidade da pessoa humana, eu entendo, no que se refere ao agravo e injúria à Bandeira Nacional, perigar nossa autoridade moral para julgar, eis que todos nós nesta Casa, tomados de contrição profunda, deveríamos bater no peito e repetir baixinho: *miserere nobis... miserere nobis...*

Isto porque lá fora, todos os dias, o estandarte da Pátria sofre a mais revoltante humilhação, transformado apenas em pano qualquer com a simples finalidade de anunciar se os plenários da Câmara e do Senado estão ou não reunidos e funcionando; permanecendo hasteados enquanto aqui dentro os trabalhos parlamentares se processam, entrando noite adentro no topo dos mastros, sem homenagens, sem luz e sem nada e, melancolicamente, retirado à noite, sem qualquer resquício de reverência.

E aqui é que foi redigida a Lei reguladora do uso dos símbolos pátrios, exigindo rigoroso tratamento para a Bandeira Nacional.

Entendo que um pano qualquer, apropriado, poderia ser usado para anunciar o funcionamento dos plenários, tarefa excessivamente diferente daquela que sublima a Bandeira Nacional, "alma do povo retratada em cores".

O assunto diz respeito às duas Casas do Congresso e dele, exaustivamente, tenho tratado neste plenário.

Sobre a matéria consultei o nobre arquiteto Oscar Niemayer, construtor de Brasília, que de pronto colocou-se à disposição para estudar a correção dessa anomalia.

Dá por que, Sr. Presidente, entendo oportuno requerer a V. Ex^a, ouvido o douto Plenário, seja constituída uma Comissão Mista de Senadores e Deputados com o fim de estudar e dar parecer sobre como livrar a Bandeira brasileira, à frente do Congresso Nacional, do acintoso tratamento a que está exposta.

Ela é, afinal, o "símbolo augusto da Paz" cuja "nobre presença à lembrança a grandeza da Pátria nos traz".

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Com a palavra o nobre Deputado Maurício Fruet.

O SR. MAURÍCIO FRUET (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o jornal "Gazeta do Povo", de Curitiba, iniciou campanha de conscientização junto a opinião pública do meu Estado visando a incentivar a filiação de eleitores e, ao mesmo tempo, preconizando a necessidade de se alterar a legislação eleitoral, restabelecendo-se a proporcionalidade da representação legislativa nas Assembleias e na Câmara dos Deputados em função do número de eleitores inscritos em cada Estado e não com relação à população.

Os propósitos do tradicional periódico araucariano merecem nosso total apoio. Seu primeiro objetivo representa a imperiosa necessidade de participação de toda a sociedade no difícil momento que atravessa o nosso País. Em 1982 — após um longo período de arbítrio e prepotência — o Governo do Estado será eleito pelo voto secreto e universal, e, no verdadeiro plebiscito que se estabelecerá é fundamental a ação de cada paranaense que decidirá o nome de quem irá dirigir os nossos destinos. Ninguém poderá se omitir e, neste sentido, o caminho correto é a imediata obtenção do título eleitoral.

Por outro lado, o restabelecimento de proporcionalidade de representação do Estado na Assembleia Legislativa e na Câmara dos Deputados é medida de inteira justiça. Historicamente, pela Constituição de 1946, a proporcionalidade ocorria em função do número de habitantes. Na prática, verificase claramente o contra-senso no momento em que o analfabeto estava impedido de votar, como ainda hoje está. Mais do que óbvio que a proporcionalidade deveria prevalecer entre aqueles aptos a exercitarem o voto, e, para corrigir o absurdo, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, determinou que o número de cadeiras nas Assembleias e a representação de cada Estado na Câmara Federal dar-se-ia em função do número de eleitores. Em 1977, no célebre e de triste memória "pacote de abril", a Emenda Constitucional nº 8 restabeleceu a prática de 1946.

Esta falta de lógica prejudica sensivelmente o Paraná. De acordo com dados do Tribunal Superior Eleitoral, de dezembro de 1980, o número de eleitores do Brasil é de 49.079.158, distribuídos desta forma: São Paulo: 11.159.018; Minas Gerais: 5.774.625; Rio de Janeiro: 5.523.897; Rio Grande do Sul: 3.775.146; Paraná: 3.546.045; Bahia: 3.394.339; Pernambuco: 2.058.193; Ceará: 1.925.315; Santa Catarina: 1.780.388; Goiás: 1.531.335; Maranhão: 1.141.548; Pará: 1.119.487; Paraíba: 1.039.345; Piauí: 790.274; Espírito Santo: 784.058; Rio Grande do Norte: 763.992; Mato Grosso do Sul: 547.918; Alagoas: 539.105; Amazonas: 419.152; Distrito Federal: 402.674;

Mato Grosso: 387.576; Sergipe: 371.258; Rondônia: 129.606; Acre: 92.949; Amapá: 51.931; Roraima: 29.531, e Fernando de Noronha: 453.

Nosso Estado ocupa a quinta posição, porém com excelentes perspectivas — caso seja acelerado o processo de inscrição eleitoral — de passar para a quarta posição.

Outrossim, de acordo com o Censo Demográfico de 1980, de uma população nacional de 119.098.992 pessoas, o Paraná está classificado em sexto lugar, com 7.630.446 habitantes, atrás de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Sul.

Na hipótese de prevalecer a atual legislação, nossa representação deverá diminuir em aproximadamente 15%, correspondendo a uma diminuição de aproximadamente sete cadeiras na Assembleia Legislativa e de 4 a 5 na Câmara dos Deputados, favorecendo acentuadamente o Estado da Bahia e, em menor proporção, todos os Estados do Norte e do Nordeste.

Ao mesmo tempo em que nos congratulamos com a iniciativa do jornal "Gazeta do Povo", aproveitamos a oportunidade para informar à Casa que, nesta data, iniciamos coleta de assinaturas de Proposta de Emenda Constitucional restabelecendo a disposição preconizada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, esperando contar, desde já, com o apoio dos Srs. Parlamentares, no objetivo de sanar a visível incongruência.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Com a palavra o Sr. Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Estado do Rio de Janeiro, neste recesso, sofreu uma das perdas mais sentidas com o desaparecimento de uma das figuras mais excepcionais de sua vida pública, homem afeito à política, político na acepção real da palavra, político como se há de querer. Refiro-me, Sr. Presidente, a Getúlio Barbosa de Moura, que, por muitas vezes, ocupou esta tribuna e que em várias Legislaturas foi Deputado Federal pelo Estado do Rio. Era meu amigo, um valoroso Líder, uma figura que se distinguia em toda a Baixada Fluminense. Sua vida pública foi um *cursus honorum*, porque partiu de vereança e atingiu as culminâncias do serviço público, sempre dando de si todo o esforço, todo o carinho, toda a tenacidade, toda a capacidade de trabalho, todo o talento para servir aos fluminenses.

Faleceu de enfarte aos 78 anos. Nascido em Itaguaí, toda a sua vida pública foi feita efetivamente em Nova Iguaçu, onde foi Vereador. De lá partiu diversas vezes como Deputado Federal pelo antigo Partido Social Democrático. Foi Prefeito de Nova Iguaçu, onde realizou grandes obras. Candidato ao Governo do Estado em 1958, não logrou êxito. Foi Secretário de Obras do meu Governo. Depois de servir com toda a dedicação naquele setor, carreando recursos para a Baixada Fluminense e tendo uma atuação profícua, volta à deputação federal, atinge a Presidência da Rede Ferroviária Federal S.A. no Governo Juscelino Kubitschek. Em certo período, foi Ministro Plenipotenciário em Honduras, ainda no Governo do Presidente Juscelino Kubitschek. Num período de transição da vida pública brasileira, foi Ministro da Casa Civil do Governo do Presidente Ranieri Mazzili. Era ultimamente Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Além de ter ocupado diversas funções públicas, foi, na verdade, um dos mais brilhantes criminalistas de toda aquela região da Baixada Fluminense.

Deixou viúva Dona Maria Barbosa de Moura, depois de um casamento de 52 anos, e os filhos Getúlio Moura Filho e Gilda Barbosa de Moura, além de 9 netos e 1 bisneto.

Sr. Presidente, minhas palavras são de saudade àquele homem público que tanto lutou pelo meu Estado, uma região difícil, àquele patricio de talento e capacidade de trabalho, que se entregava, todo ele, de corpo e alma, a serviço dos meus coestaduanos.

Getúlio Barbosa de Moura, que serviu ao meu lado, que foi um auxiliar dos mais eficientes, hoje esta Casa há de prantear quando lembro seu nome, porque assumiu, por várias vezes, a Presidência da Câmara dos Deputados, tendo ocupado todos os cargos na Mesa.

Com essas palavras, trago o sentimento de todos os fluminenses pelo falecimento de Getúlio Barbosa de Moura.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, neste plenário:

— Às 10 horas — promulgação solene da emenda constitucional que altera o art. 151 da Constituição Federal;

— Às 11 horas — votação do Projeto de Lei nº 11, de 1981-CN, que dispõe sobre a averbação na esfera federal, de tempo de serviço público estadual ou municipal.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 5 de agosto de 1981

Ao Exmº Sr.

Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Moacyr Dalla, Aloysio Chaves e Lenoir Vargas, pelos nobres Srs. Senadores Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães e Passos Pôrto, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que "Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Bernardino Viana*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 5 de agosto de 1981

Ao Exmº Sr.

Senador Jarbas Passarinho

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Alberto Silva, pelo nobre Sr. Senador Gastão Müller, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1981-CN, que "Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Saldanha Derzi*, Vice-Líder do PP, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 25, DE 1981-CN

Em 5 de agosto de 1981.

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Jarbas Passarinho

Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 1981, que "altera o item III e a letra "B" do § 1º do artigo 26 da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 10 dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, que se encerra no dia 6 de agosto do corrente, prazo este já prorrogado por 20 dias.

Outrossim, esclareço, que tal pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Deputado Christovam Chiaradia, um prazo mais dilatado para a elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — *Senador Mauro Benevides*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Vamos passar à Ordem do Dia.

O Sr. Jorge Viana — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Tem V. Exª a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. JORGE VIANA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, antes que V. Exª dê prosseguimento à Ordem do Dia, chamaria a atenção de V. Exª para a evidente falta de *quorum* no plenário, o que inviabiliza a continuação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Seria votada na presente sessão a Proposta de emenda à Constituição nº 12, de 1981. Entretanto, sendo evidente a falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão, a apreciação da matéria fica adiada para outra oportunidade.

É a seguinte a matéria que tem sua apreciação adiada:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de emenda à Constituição nº 12, de 1981, que altera o inciso III do artigo 44 e o artigo 80 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido oralmente em Plenário pelo Senhor Deputado Nelson Morro.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície: -

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 65

Está circulando o nº 65 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 312 páginas, apresenta as seguintes matérias:

HOMENAGEM

Petrônio Portella.
Pontes de Miranda
Joseph Story, grande constitucionalista das Americas
— *Haroldo Valladão*.

COLABORAÇÃO

Pela ordem constitucional — *Paulino Jacques*.
A divisão de poderes e o constitucionalismo brasileiro
— *José de Farias Tavares*.
Concepção tetraédrica ou estereognótica do Direito e do Estado: o Estado puro e integral — *Marques Oliveira*.
O caminho para um federalismo das regiões — *Paulo Bonavides*.
Convênios interestaduais e isenções do imposto sobre circulação de mercadorias — *Geraldo Ataliba*.

Um privilégio de nacionalidade — O Direito Internacional Privado na Constituição brasileira — *Ana Maria Villala*

Auto-aplicabilidade do art 144, § 4º, da Constituição — *Jarbas Maranhão*.

Enfoques constitucionais da pena e a problemática de sua execução — *Rosah Russomano*.

Cumprimento da pena na comunidade — *Armida Bergamini Mionto*.

Do juizado de instrução — *Sebastião Rodrigues Lima*.

Provimento e vacância dos cargos públicos — *Sebastião Baptista Affonso*.

Os direitos do inventor — *Antônio Chaves*.

A caracterização da corretora de câmbio e títulos como instituição financeira e seu regime legal — *Arnoldo Wald*.

Condições de um desenvolvimento brasileiro independente — *Paulo de Figueiredo*

Preço: Cr\$ 60,00

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar — Brasília-DF, ou pelo REEMBOLSO POSTAL
(CEP: 70160).

INQUILINATO

Lei nº 6.649, de 16-5-79,

alterada pela Lei nº 6.698, de 15-10-79

- *Quadro comparativo anotado da legislação vigente com a legislação anterior*
- *Glossário*
- *Histórico (tramitação legislativa) da legislação vigente.*

PREÇO: Cr\$ 150,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I — 22º andar
ou pelo REEMBOLSO POSTAL

(CEP: 70160)

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal
Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2ª edição — 1980

Preço: Cr\$ 100,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal

22º andar ou pelo Reembolso Postal

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00